

Lei n.º 005/83

“Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1983.”

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do
Município de Angatuba, Estado de São Paulo;
Faço saber, que a Câmara de

Município de Angatuba, aprovou e em sanciona
e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º.- As subvenções concedidas por esta Prefeitura, para o exercício de 1983, às entidades especificadas, constantes da lei n.º 021/82, de 01/12/82 (Orçamento Programa para o exercício de 1983), serão nas seguintes conformidades:-

Comissão Municipal do Mobral

10 parcelas mensais de Cr\$ 50.000,00

Associação de Pais e Meestres

a) EEPSG "Ivens Vieira" de Angatuba

10 parcelas mensais de Cr\$ 35.000,00

b) EEPSG "Renato Rocha Miranda"

10 parcelas mensais de Cr\$ 35.000,00

c) EEPG "Dr. Fortunato de Camargo"

10 parcelas mensais de Cr\$ 35.000,00

d) EEPGA "Professor Afonso Barile"
do Bom Retiro.

10 parcelas mensais de Cr\$ 35.000,00

Banda Lira Angatubense

10 parcelas mensais de Cr\$ 80.000,00

Irmandade da Santa Casa de
Angatuba

02 parcelas semestrais de Cr\$ 500.000,00

Entidades Assistenciais

a) Casa da Criança "Elisa Verardi"

10 parcelas mensais de Cr\$ 60.000,00

b) Retiro dos pobres de Santo Antonio

10 parcelas mensais de Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 08 de

11
abril de 1983

José Enélio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

P.M. Augatuba, em 08/04/83

José Rodrigues
- Secretário -